



Semanário Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Comunicação

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

Prefeito Rogério Barchetti Urrêa

AVARÉ - SÁBADO, 10 DE JANEIRO DE 2009 | ANO VII Nº 392

www.avare.sp.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

63ª SÃO SILVESTRE

Prefeitura realizou mais uma edição da Corrida de São Silvestre no final do ano

FOTO ARQUIVO

O atleta Leonardo Vieira Guedes, de Belo Horizonte, vestindo as cores da equipe Ala Medical, da cidade de Limeira, foi o grande vencedor da 63ª Corrida de São Silvestre de Avaré, realizada na noite do último dia 31, fechando o ano esportivo da cidade. Leonardo fechou a prova com o tempo de 27,37 e já foi vencedor da prova em 1997, bi-campeão em 1998, tri-campeão em 2003 e agora tetracampeão. O queniano que chegou em quarto passou mal, quase não terminou a prova, e precisou ser socorrido pelos organizadores da prova. O corredor Elias Bastos também foi vice em 1997. **Página 12.**



AGRICULTURA

Secretaria elabora objetivos e metas para 2009

No último dia 6, a Secretaria Municipal de Agricultura se reuniu com o diretor do EDR/

CATI Regional Avaré, Antonio Rangel, para tratar dos convênios e dos trabalhos em parceria com a instituição.

Na ocasião, a Secretaria relatou seus objetivos e metas para o ano de 2009 e reafirmou o propósito de

ampliar e melhorar as parcerias já existentes nos projetos em andamento.

Página 12.

VEJA NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS	pg. 02
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	pg. 02
INEDITORIAIS	pg. 03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	pg. 03
LEGISLATIVO	pg. 06
DECRETOS	pg. 07

CLIMATEMPO

O céu fala. A gente entende.

Avaré - SP

Sábado, 10/01

29°C

19°C

30°C

19°C

I FÓRUM CULTURAL DE AVARÉ

Cultura realizará o I FOCA

A Secretaria Municipal de Cultura realizará nos próximos dias 21, 22 e 23, o I FOCA no Teatro Municipal com entrada franca a partir das 20h00.

O Fórum tem como principal objetivo

a discussão de preparar a cultura na cidade em seus mais variados ramos. É uma possibilidade de conhecer quais são as reivindicações dos artistas em sua determinada área, que servirá também para que os artistas,

sociedade e a imprensa possam conhecer toda a programação cultural do ano de 2009, pois a formação de um calendário efetivo é um dos objetivos da Secretaria Municipal da Cultura. **Página 12.**

CONFIRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSORES

Página 10 e 11.

CARTÕES DA ZONA AZUL POSTOS DE VENDA

Santa Efigênia Informática

Rua Goiás, 1464

Da Fruta Sorveteria

Rua Rio Grande do Sul, 1380

Center Som Watanabe

Rua Alagoas, 1543

Banca Central

Rua Rio G. do Sul c/ Rua Alagoas

Banca do Mercado

Rua Pernambuco c/ Rua Sta. Catarina

Abavil

Rua Pernambuco, 1346

Babuça

Rua Pernambuco, 1472

Xerox e Chaveiro Center

Rua Pernambuco, 1271

Café e Prossa

Rua Santa Catarina, 1386

Casa Chaddad

Largo São João, 200

Distribuidora Avaré de Publicações

Rua Rio de Janeiro, 1626

Farmácia São Bento

Rua São Paulo c/ Rua Pernambuco

Ponto do Cartão

Rua Rio Grande do Sul, 1452

Clinica do Tênis

Rua Pernambuco, 1521

Livraria e Locadora Betel

Rua Pernambuco c/ Rua Piauí

Sorveteria Gurt Frut

Rua Rio Grande do Sul c/ Rua Domiciano Santana

360° Graus Confeções

Rua Alagoas, 1455/2

MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL
Rua São Paulo, 1559 - Fone (14) 3732-7288



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Centro Administrativo Municipal
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2555 | semanarioavare@yahoo.com.br

DIRETOR RESPONSÁVEL

Givanildo Pereira

IMPRESSÃO

Editora Vieira Aires Ltda. - Rua Alagoas, 2001 - Avaré/SP

PORTARIAS



Portaria nº 3.225, de 02 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre concessão de licença para cumprimento de mandato eletivo.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, pela presente portaria, conceder licença à funcionária **ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA**, para cumprir mandato eletivo, a partir de 1º de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA



Onde se Lê Lei nº 1033, de 24 de dezembro de 2008, leia-se Lei nº 1036, de 24 de dezembro de 2008

SECRETARIA DE HABITAÇÃO



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Habitação **convoca** todos os mutuários do Conjunto Habitacional Avaré F1 e F2 – Bairro do Camargo, para uma reunião que será realizada no dia **14 de Janeiro de 2009 às 18:00 horas, no Teatro Municipal de Avaré**, para serem tratados assuntos do interesse de todos.

Nilson Calamita Filho
Secretário da Habitação

ORGANIZE-SE

- * Abriu? Feche.
- * Sujou? Limpe.
- * Prometeu? Cumpra.
- * Falou? Assuma.
- * Ofendeu? Desculpe-se.
- * Acendeu? Apague.
- * Ligou? Desligou.
- * Quebrou? Conserte.
- * Não sabe consertar? Chame quem sabe.
- * Desarrumou? Arrume.
- * Pediu emprestado? Devolva.
- * É de graça? Não desperdice.
- * Está usando algo? Trate-o com carinho.
- * Para usar o que não lhe pertence? Peça licença.
- * Está fazendo algo? Faça com atenção.

**Dê bons exemplos,
você viverá mais e melhor.**

ALISTAMENTO MILITAR

Jovens que nasceram em 1991:

Compareçam à Junta de Serviço Militar, no período de **02 DE JANEIRO À 30 DE ABRIL DE 2009, localizado a Rua Rio Grande do Sul, 1958 - Centro - Avaré/SP.**

Documentos Necessários:

- a) Certidão Nascimento (Original e Xerox)
- b) R.G.
- c) 02 Fotos 3x4 recente
- d) Declaração da Escola

Luís Carlos Rodrigues do Couto - 1º Ten.
Delegado - 13ª Del. SM/14ª CSM

COMUNICADO

O PROGRAMA LUZ PARA TODOS do Governo Federal, está reaberto para a zona rural do município de Avaré.

INFORMAÇÕES 08007722196

Campanha da Coleta de Resíduo de óleo vegetal

As sobras de óleo de cozinha que jogamos indevidamente na pia causa os seguintes problemas: polui o sistema aquático; dificulta o tratamento da água; entope as redes de esgotos; impermeabiliza o solo e as margens dos rios.

A campanha tem como objetivo a destinação ecologicamente correta das sobras de óleo de cozinha sem agredir o meio ambiente. O óleo será vendido à usina de reciclagem para produção de biodiesel e a **renda revertida para uma Instituição de Caridade.**

-Toda população deve participar.

- Armazenem as sobras de óleo de cozinha frio em garrafa PET, quando estiver cheia, entreguem no P.E.V. - Ponto de Entrega Voluntária - Rua Ceará, 1.465 -(Reciclarte) das 08:00 às 17:00 horas.

- As Empresas também podem ser PEV (ponto de entrega voluntária) adquiram um galão de 25 litros na Secretaria de Meio Ambiente e incentivem os funcionários a coletar.

Preservar o meio ambiente é uma questão de cidadania e por isso a coleta de óleo deve ser incentivada.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
Contatem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3711-2559 / 3711-2573

INEDITORIAIS



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com os dispositivos estatutários vigentes, Artigos 22 item 2, letra a" convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, para a Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á em 27 de janeiro de 2009 (terça-feira) às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, na sala de reuniões da Diretoria, sito à Rua Paraíba, 1003, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – venda do arco cirúrgico usado.

Santa Casa de Misericórdia de Avaré
a.a.Cesar Augusto Mazzoni Negrão
Provedor

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



COMUNICADO CVS Nº 222/2008 GT SANEANTES/DITEP

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários da empresa Envapack Industrial Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 020090/2007-CVS, referente ao Relatório de Inspeção, com conclusão insatisfatória, realizada por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal de Vinhedo junto à empresa ENVAPACK INDUSTRIAL LTDA, sito à Rua Antônio Ferragut, 187, Jardim Primavera, Vinhedo, SP, onde se constatou que a empresa encerrou suas atividades no endereço citado, determina:

- a proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa, localizada no endereço acima citado;

- a interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária dos produtos da empresa;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/

COMUNICADO CVS Nº 223/2008 GT SANEANTES/DITEP

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários da empresa EDSON PEREIRA SOBRINHO - ME.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 016008-CVS, referente à inspeção realizada por técnicos do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital na empresa EDSON PEREIRA SOBRINHO - ME Rua Edgar Ruzzant, 664 Jardim Brasil, Capital, SP, com relatório de inspeção com conclusão insatisfatória, tendo sido lavrados: Auto de Infração AIF - 0006326; Termo de Interdição de produtos e equipamentos e Auto de Imposição de Penalidade - AIP - 006291 de suspensão de venda e fabricação de produtos determina:

- a proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa;

- o recolhimento pela empresa dos produtos fabricados;

- a interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;

- os Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições, para recolhimento por parte da mesma;

- A empresa fabricante deve apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária da Capital relatório conclusivo do recolhimento efetuado. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90

COMUNICADO CVS Nº 224/2008 GT SANEANTES/DITEP

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários da empresa PHOENIX FIT- PRODUTOS DE LIMPEZALTD-ME

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 025028/2008-CVS, referente à inspeção realizada por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão Preto na empresa PHOENIX FIT-PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, sito à Rua Luiz Barreto, 980, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP, CNPJ: 59.431.460/0001-17, a qual não possui Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença de Funcionamento emitidas pelos Órgãos Sanitários competentes, sendo constatada a fabricação e comercialização de produtos Saneantes Domissanitários sem notificação/registro. O relatório da inspeção apresentou conclusão insatisfatória, tendo sido lavrados: Autos de Infração nº 04460, 04468 e 04482; Termos de Interdição de Produtos; e Autos de Imposição de Penalidade - AIP - nº 00547 de suspensão de fabricação, comercialização e interdição dos produtos determina:

- a proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa;

- a interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos fabricados pela empresa onde forem encontrados .

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90

COMUNICADO CVS Nº 225/2008 GT SANEANTES/DITEP

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários da empresa I P Serrana Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 003588/2007-CVS, referente ao Relatório de Inspeção, realizado por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal de Serrana na empresa IP Serrana Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda ME, sito à Rua Júlio Câmara, 120, Distrito Industrial, Serrana, SP, onde se constatou que a referida empresa encerrou suas atividades no endereço citado, tendo sido cancelada a Licença de Funcionamento e o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS do estabelecimento determina:

- a proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa;

- a interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos fabricados onde forem encontrados.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90

COMUNICADO CVS Nº 226/2008 TECNOVIGILÂNCIA/DITEP

Assunto: Dispõe sobre proibição de uso e comercialização do produto Preservativo Hero

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 002834/2006 referente ao produto preservativo lubrificado Hero, registro no Ministério da Saúde nº 801564140019, fabricado por Polar Pharma Índia Ltd - Índia, importado por Strata Medical do Brasil Ltda, situada à Rua Helena, 280 - conj.302/303 - Vila Olímpia - São Paulo - SP, considerando:

- Comunicado CVS - 118/2007 - Tecnovigilância/DITEP determinando interdição cautelar dos lotes 0506098 e 0401029 do produto preservativo lubrificado Hero, conforme resultados insatisfatórios no ensaio volume de estouro em preservativos masculinos, considerando os Laudos de Análise Fiscal nºs 3393.00/2006 e 3395.00/2007 emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade (INCQS);

- Resolução - RE nº 710 que determinou interdição cautelar em todo território nacional do preservativo lubrificado marca Hero, lotes nºs. 0509014, 0508045 e 0506056, considerando laudos de Análise Fiscal nºs 39.00/2007, 40.00/2007, 41.00/2007 com resultados insatisfatórios no ensaio volume de estouro em preservativos masculinos;

- Comunicado 012/SMS/2007 - Coordenação de Vigilância em

Saúde - SMS que determinou a proibição da comercialização e uso e a interdição dos lotes 0506098 e 0401029 referente ao produto preservativo lubrificado Hero por resultados insatisfatórios em ensaios de odor e volume de estouro, considerando os laudos de análises nºs 3393.00/2006 e 3395.00/2006, ambos emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade (INCQS);

- Notificação Interdição SVS/N:236/2007 da Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que determinou interdição cautelar no Estado de Minas Gerais do preservativo lubrificado Hero, lote 0508012, considerando resultado insatisfatório do laudo de análise - 1374.00/2007/INCQS emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade no ensaio de odor;

- Notificação Interdição SVS/N:238/2007 da Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que determinou interdição cautelar no Estado de Minas Gerais do preservativo lubrificado Hero, lote 0508015, considerando resultado insatisfatório do laudo de análise - 1375.00/2007/INCQS emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade no ensaio de odor;

- Quatorze (14) Laudos de Análise Fiscal emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, nºs 2584.00/2006, 3393.00/2006, 3395.00/2006, 1374.00/2007, 1375.00/2007, 2854.00/2007, 2896.00/2007, 2897.00/2007, 2898.00/2007, 2899.00/2007, 2900.00/2007, 2901.00/2007, 2902.00/2007, 2910.00/2007 e oito (08) Laudos de Análise emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz - IAL, nºs 7262.00/2006, 555.00/2007, 623.00/2007, 3681.00/2007, 5183.00/2007, 5184.00/2007, 5185.00/2007, 5186.00/2007 com resultados insatisfatórios nos ensaios de pressão, volume de estouro e odor em preservativos masculinos, com observação constante de odor desagradável e Ofícios recebidos nesse CVS relacionados a trinta e cinco (35) notificações reincidentes, sendo vinte e oito (28) do Estado de São Paulo, duas (02) do Estado de Minas Gerais, uma (01) do Estado do Rio de Janeiro e quatro (04) do Estado do Paraná, relatando odor e sabor desagradável envolvendo o produto Preservativo Lubrificado Hero; determina:

1 - Proibição de uso e comercialização de todos os lotes do produto;

2 - Recolhimento pela empresa importadora do produto em questão disponibilizado no mercado;

3 - Interdição pelos GVS's como medida complementar à ação cabível pelo importador;

4 - Que caberá a empresa Strata Medical do Brasil Ltda apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento do produto distribuído e comercializado;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 227/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício Nº 044/2008 - Visa Municipal de Descalvado e do Boletim de Ocorrência nº 099/2008 emitido pela Delegacia de Polícia do Município de Descalvado/SP que informam sobre extravio de 08 (oito) folhas de Notificação de Receita B, em nome do Pronto Atendimento Médico, da Secretaria Municipal de Descalvado, localizado na Praça Dr. Octavio Gabrielli nº 827, CEP 13 690-000, Descalvado/SP, com a sequência numérica 12.050 501 Série F a 12.050 550 Série F. Determina que as notificações, com as características acima descritas, não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso as mesmas sejam apresentadas ou tenham sido atendidas.

COMUNICADO CVS Nº 228/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do que consta no Ofício GVS XXV - Santos Nº 530/2008, Ofício nº 06/2008 - Visa Municipal de Itanhaém e do Boletim de Ocorrência nº 2801/2007 emitido pela 1º Distrito Policial de Itanhaém/SP, referente a falsificação de Receita de Controle Especial, em nome da Prefeitura Municipal de Itanhaém - Estância Balneária - PS Municipal de Itanhaém, com o carimbo da profissional Dra. Tania Cristina Nassar Ribeiro CRM MS 110 e constando como comprador o nome de Sérgio Santos Lage, Rua Pedro Américo nº 311, ou 374 - Itanhaém, RG nº 6 408 627/SP.

Considerando que:

- O número correto do CRM emitido pelo Estado de Mato Grosso é CRM MT 5110 e não CRM MS 110, como consta na referida notificação;

- A profissional efetuou transferência para o CREMESP e não utiliza mais o CRM emitido pelo Estado do Mato Grosso;

- A assinatura constante na referida receita é falsa;

- O comprador não foi localizado no endereço mencionado, por inexistência da numeração 311 ou 374, conforme informação constante no BO nº 2801/2007.

Determina que as prescrições com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

COMUNICADO CVS Nº 231/2008 – CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS XXXI - Farmácia nº 0024/2008, do Ofício nº 72/2008 – VISA Municipal de Tietê e do BO nº 726/08, emitido pela Delegacia de Polícia do Município de Tietê/SP, referentes ao extravio de 01 (um) Talonário de Notificação de Receita B, em nome da Prefeitura Municipal de Tietê – Secretaria de Saúde, Avenida XI de Agosto nº 75, Centro, Tietê/SP, contendo a seqüência numérica 36.337 151 a 36.337 200 Série B.

Determina que as notificações, com as características acima descritas, não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso as mesmas sejam apresentadas ou tenham sido atendidas

COMUNICADO CVS Nº 233/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Boletim de Ocorrência nº 1595/2008 emitido pela 4ª DP de Ribeirão Preto/SP e do Ofício nº 2500/08 - VISA Municipal de Ribeirão Preto - GVS XXIV Ribeirão Preto informando que houve extravio de 01 (um) Talonário de Notificação de Receita A, contendo a seqüência numérica 875 482 a 875 500, em nome do profissional Dr. Ronaldo Francisco Herrera CRM 20 529, estabelecido a Avenida Nove de Julho nº 1516, Ribeirão Preto/SP.

Determina que as notificações, com as características acima descritas, não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso as mesmas sejam apresentadas ou tenham sido atendidas.

COMUNICADO CVS Nº 236/2008 GT CORRELATOS/DITEP

PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E USO/LENTE
INTRAOCULARES IMPORTADAS ALCON

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando notificação de roubo de carga de produtos para saúde, apresentada pela empresa ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 3ª andar – São Paulo/SP, acompanhada do Boletim de Ocorrência nº 2024/2008, de 12/03/08, emitido pela Delegacia de Polícia de Barueri/SP, conforme consta no SIAP nº 27193/2008-CVS, correspondente a:

- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60WF.215, lote 10743701009 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60WF.220, lote 10743773062 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.150, lote 10728187071 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.220, lote 10739237036 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.175, lote 10720473015 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.235, lote 10735922053 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.190, lote 10737309033 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.220, lote 10739237037 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60AT.220, lote 10739237038 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60WF.200, lote 10745329061 – MS 10002390057;
- uma (1) unidade de LENTE INTRAOCULAR SN60WF.270, lote 10715390043 – MS 10002390057.

Determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados;
2. Ao estabelecimento que, porventura, adquirir os referidos lotes dos produtos comunique o fato ao CVS/SP, localizado à Avenida Dr. Arnaldo nº 351, anexo 3, Cerqueira César, São Pau-

lo/SP, Fax (11) 3065-4735, encaminhando cópia da Nota Fiscal de aquisição/declaração de procedência do mesmo, bem como à empresa responsável pelo produto no mercado (Alcon Brasil); 3. Interdição pelas VISAs, como medida complementar, dos lotes dos produtos em questão, porventura, encontrados no mercado, solicitando a Nota Fiscal de aquisição/declaração de procedência, encaminhando as informações ao CVS/SP; O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 240/2008 GT CORRELATOS/DITEP

Proibição da fabricação/comercialização e uso de produtos para saúde de Doron Malhas Compressivas Ltda

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício GVISA CAPITAL - SIAP nº003839/2008-VS, contido no SIAP nº004669/2007-CVS, informando autuação e suspensão da fabricação e venda de produtos para saúde, modeladores e malhas compressivas, em 07/05/08, do estabelecimento da empresa Doron Malhas Compressivas Ltda, instalado à Rua Bernardino D'Áuria, 356, Tucuruvi - São Paulo/SP, por estar em atividade sem dispor de licença e autorização de funcionamento dos órgãos sanitários competentes, bem como, sem aprovação dos produtos perante a ANVISA/MS, conforme lavraturas de AIF nº006331 e AIP nº6304, determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos produtos para saúde fabricados e comercializados pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante dos produtos para saúde disponibilizados ao mercado;
3. Interdição pelas VISAs, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Doron Malhas Compressivas Ltda apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária da Capital/SP relatório do recolhimento do(s) produto(s) fabricado(s) e comercializado(s).

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 244/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS Nº 712/2008 - Osasco e do Ofício Nº 1184/2008 VISA Municipal de Itapeperica da Serra, com encaminhamento de cópias de Notificações de Receita B 2 - NRB2, com a seqüência numérica 01 14010 a 01 15063, constando no campo destinado a identificação do emiteinte os seguintes dados: Skin Serviços Médicos S/C Ltda - CNPJ 61 602 978/0001-85, Av. Onze de Julho, 190 - Vila Clementino, assinadas pelo prescritor Dr. Alberto Carvalho CRM 23 752 e considerando as irregularidades abaixo descritas:

- A seqüência numérica impressa possui apenas 7 (sete) dígitos, incluindo dígito identificador 01, quando o previsto pela Portaria SVS/MS 344/1998 é de 8 (oito) dígitos;
- O dígito identificador 01 corresponde à identificação das notificações de São Paulo/Capital, mas de acordo com as informações da COVISA/SMS, a seqüência numérica e o estabelecimento descrito nas notificações não correspondem a nenhum estabelecimento cadastrado naquela VISA;
- No rodapé da notificação consta a seqüência numérica impressa de 00001 a 20000, o nome da gráfica responsável pela impressão: Kunieda Mark artes Ltda Me - Av. Inconfidência Mineira, 1639 - Vila Rica-SP. CNPJ 00 139 784/0001- 85;
- Os números dos CNPJ descritos para o estabelecimento e para a gráfica constam como inválidos no cadastro da Receita Federal;
- O número do CRM 23 752 pertence a outro profissional, devidamente cadastrado o CREMESP.

Diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Notificações de Receita B2, determina que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas

COMUNICADO CVS Nº 247/2008 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap 1506/2008, referente aos

laudos de análise fiscal nº 4357.CP/2007, 4358.CP/2007 e Ata de contraprova expedidos pelo Instituto Adolfo Lutz - IAL dos lotes 247001 e 039012, validade:10/2008 e 08/2008, respectivamente, de Verdazol (albendazol), fabricado por Pharlab Indústria Farmacêutica Ltda, situada na rua São Francisco, 1300, Lagoa da Prata/MG, confirmando o resultado insatisfatório no ensaio de dissolução, determina:

- proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;
 - recolhimento pelo fabricante dos lotes do produto em questão;
 - a interdição pelos GVSs/CCD/SES onde forem encontrados;
- O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90

COMUNICADO CVS Nº 248/2008 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap 009275/2008, referente ao laudo de análise fiscal nº 9023CP/2007 e Ata nº97/08, de contraprova do lote 0703134 de Dipirona Sódica sol.oral, val:03/2009, fabricado por Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda, situada na av.Tarraf, 2590/2600, São José do Rio Preto/SP, expedidos pela Fundação Ezequiel Dias-FUNED, confirmando o resultado insatisfatório no ensaio de teor de Dipirona, determina:

- proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;
 - recolhimento pelo fabricante do lote do produto em questão;
 - a interdição pelos GVSs/CCD/SES onde forem encontrados;
- O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 249/2008 GT CORRELATOS/DITEP

REF: SIAP nº 12732/2008-CVS

Proibição da fabricação/comercialização e uso de produtos para saúde de M. J. da Silva Araújo Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício GVS Osasco nº 699/08 - AR 46/08, Ofício nº 1288/2008 e Ficha de Procedimentos nº 373/08 - da VISA de Itapeperica da Serra, contidos no SIAP nº 12732/2008-CVS, informando autuação e suspensão da fabricação e venda de mesas cirúrgicas (produto para saúde), em 27/06/08 e 17/07/08, do estabelecimento da empresa M. J. da Silva Araújo Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, instalado à Rua Mirangaba, 256, Jardim Itapeperica - Itapeperica da Serra/SP, por estar em atividade sem ter renovado licença de funcionamento junto ao órgão sanitário competente, bem como sem aprovação dos produtos perante a ANVISA/MS, conforme lavraturas de AIF nº 000362 e 000363 e AIP Série AF nº 0213 e 0214, determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos produtos para saúde fabricados e comercializados pela empresa em questão;
 2. Recolhimento pela empresa fabricante dos produtos para saúde disponibilizados ao mercado;
 3. Interdição pelas VISAs, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
 4. Que caberá a empresa M. J. da Silva Araújo Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda apresentar a Vigilância Sanitária Municipal de Itapeperica da Serra/SP relatório do recolhimento do(s) produto(s) fabricado(s) e comercializado(s).
- O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.



AVISO
A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone **0800-7700770**
está a disposição da população em geral 24 horas
por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser
encaminhadas todas e qualquer reclamação,
solicitação ou sugestão.

LIGAÇÃO GRATUITA

COMUNICADO CVS Nº 251/2008 GT CORRELATOS/DITEP

Proibição da fabricação/comercialização e uso de produtos para saúde de Active Ware Ind. e Com. Imp. e Exportação de Equipamentos Tecnológicos Ltda EPP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício GVISA Capital - SIAP nº 3982/2008, de 15/05/08, Ficha de Procedimentos nº362/08, de 15/04/08 e Ofício GVISA Capital - SIAP nº 5127/2008, datado de 26/06/08, contidos no SIAP nº 16007/2008-CVS, informando autuação, suspensão da fabricação e venda dos produtos para saúde INTRACAM V3 (módulo de captura), INTRACAM V4 (módulo de carga), INTRACAM USB (câmara intra-oral) e interdição de uma (01) unidade do INTRACAM V3, três (03) unidades do INTRACAM V4 e dez (10) unidades do INTRACAM USB, todos ainda semi-acabados, em 15/04/08, do estabelecimento da empresa Active Ware Ind. e Com. Imp. e Exportação de Equipamentos Tecnológicos Ltda EPP, instalado à Rua Melo Palheta, 189 - São Paulo/SP, por estar em atividade sem dispor de licença e autorização de funcionamento dos órgãos sanitários competentes, bem como, sem aprovação dos produtos perante a ANVISA/MS, conforme lavraturas de AIF nº 006320, AIP nº 003879 e TRM nº 003919, determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos produtos para saúde fabricados e comercializados pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante dos produtos para saúde disponibilizados ao mercado;
3. Interdição pelas VISA's, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Active Ware Ind. e Com. Imp. e Exportação de Equipamentos Tecnológicos Ltda EPP apresentar ao GVS Capital relatório do recolhimento dos produtos fabricados e comercializados.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 252/2008 GT ALIMENTOS/DITEP

Assunto: Suspensão de Fabricação e Comercialização dos produtos Levedo de Cerveja e Farinha de Casca de Maracujá, da empresa Rainha Laboratório Nutracêutico Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 014264/2007 - CVS, referente ao relatório de inspeção realizada por técnicos do Grupo de Vigilância Sanitária de Campinas e Vigilância Sanitária Municipal de Sumaré na empresa Rainha Laboratório Nutracêutico Ltda, sito a Estrada Municipal Theodor Condiev, 1005 - Jardim Marchissolo - Sumaré - SP, na qual foi constatada a fabricação e comercialização dos produtos Levedo de Cerveja, marcas LEVETÔNIC e BIOVIT, em comprimidos e Farinha de Casca de Maracujá, marca GLICOBALANCE, sem o registro no Ministério da Saúde contrariando assim, o disposto nos artigos 3º e 48º inciso I do Decreto Lei 986/69; artigo 10º inciso IV da Lei 6437/77; Resolução 23/00 e a Resolução RDC 278/05. Foram lavrados Auto de Infração nº 0476, Auto de Imposição de Penalidade nº 0251 e Termo de Interdição nº 135, emitidos pela Vigilância Sanitária de Sumaré. Considerando ainda que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção à saúde da população;

Determina:

- 1) a suspensão de fabricação e comercialização de qualquer lote e data de fabricação dos produtos acima citados;
- 2) o recolhimento pelo fabricante dos produtos em questão;
- 3) a interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estadual/Municipais, dos produtos acima citados, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
- 4) os Grupos de Vigilância Sanitária Estadual/Municipais devem comunicar à empresa os locais onde foram efetuadas as interdições;
- 5) a empresa fabricante deverá apresentar ao Centro de Vigilância Sanitária relatório conclusivo dos recolhimentos efetuados;
- 6) a empresa tem 30 dias, a partir da data de publicação deste comunicado, para o recolhimento das unidades onde foram encontradas;
- 7) Não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 253/2008 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o que consta no SIAP nº 033658/2008-CVS, referente aos Comunicados CVS: 215/07, 218/07, 219/07, 240/07 e 241/07-GT Medicamentos/DITEP; a Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo nº 053.08.102032-7 e Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 053.07.134765-0 relativos ao produto CONTRACEP (Acetato de Medroxiprogesterona) promovidas por Nature's Plus Farmacêutica Ltda, tendo sido julgados procedentes pela 11ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Capital, de 03/10/2008, determina:

Tornar sem efeito os Comunicados CVS acima mencionados, por força de sentença prolatada na referida ação judicial. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122 inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 256/2008 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP nº 031986/2008-CVS, referente ao laudo de análise fiscal emitido pelo IAL - Instituto Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto do produto ERITRAM (Estolato de Eritromicina) suspensão oral, lote: 0168/07, validade: 02/2009, fabricado por Hipolabor Farmacêutica Ltda, estabelecida na Rodovia BR 262, Km 12,3 - Borges, Sabará/MG, determina:

- a interdição cautelar do lote do produto citado até a conclusão dos procedimentos administrativos de análise fiscal. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 257/2008 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP nº 032818/2008-CVS, referente ao laudo de análise fiscal emitido pelo IAL - Instituto Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório no ensaio de aspecto do produto Amoxicilina Clavulanato de Potássio - pó para suspensão oral, lote: 152285, validade: 05/2010, fabricado por EMS S/A, estabelecida na Rua Com. Carlo Mário Gardano, 450 em São Bernardo do Campo/SP, determina:

- a interdição cautelar do lote do produto citado até a conclusão dos procedimentos administrativos de análise fiscal. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 260/2008 GT CORRELATOS/DITEP

Proibição da fabricação/comercialização e uso de produtos para saúde de DHS - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício VISA/SMS/RP nº 4403/2008, contido no SIAP nº 033846/2008-CVS, informando autuação, suspensão da fabricação, comercialização e propaganda dos produtos SERRAS OSCILANTES, PERFURADORES e LÂMINAS DE SERRA, no estabelecimento da empresa DHS - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME, instalado à Rua Campinas, 2465, Vila Carvalho - Ribeirão Preto/SP, por estar em atividade sem dispor de licença e autorização de funcionamento dos órgãos sanitários competentes, bem como, sem aprovação dos produtos perante a ANVISA/MS, conforme lavraturas de AI nº 04463 e nº 04464, AIP nº 00808 e Termo nº 01129, datadas de 06/10/08, determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos produtos para saúde SERRAS OSCILANTES, PERFURADORES, LÂMINAS DE SERRA e demais outros porventura fabricados e comercializados pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante dos produtos para saúde disponibilizados ao mercado;
3. Interdição pelas VISA's, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa DHS - Comércio de Produtos Hospitalares

Ltda - ME apresentar à VISA Ribeirão Preto relatório do recolhimento dos produtos fabricados e comercializados irregularmente. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 261/2008 GT CORRELATOS/DITEP

Proibição da fabricação/comercialização e uso dos produtos para saúde CONTRA ÂNGULO DE REDUÇÃO 20:1 e PEÇA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA de Microdent Aparelhos Odontológicos Ltda

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício VISA-SMS-RP nº 4182/2008, contido no SIAP nº 25037/2008-CVS, informando autuação, suspensão da fabricação, venda e propaganda dos produtos para saúde CONTRA ÂNGULO DE REDUÇÃO 20:1 e PEÇA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, em 01/09/08, do estabelecimento da empresa Microdent Aparelhos Odontológicos Ltda, instalado à Rua Paulo Frontim, 275 - Ribeirão Preto/SP, por estar fabricando e comercializando os produtos em referência sem aprovação da ANVISA/MS, conforme lavraturas de AI nº 04462, AIP nº 00807 e Termo nº 01128, determina:

1. Proibição da comercialização e uso dos produtos para saúde CONTRA ÂNGULO DE REDUÇÃO 20:1 e PEÇA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, fabricados e comercializados irregularmente pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante dos produtos para saúde acima referidos disponibilizados ao mercado;
3. Interdição pelas VISA's, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Microdent Aparelhos Odontológicos Ltda, apresentar à Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão Preto relatório do recolhimento dos produtos supracitados, fabricados e comercializados irregularmente.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS Nº 262/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício Circular GVS 21/2008 do GVS XXXIII Taubaté e do BO - 2653/08, emitido pela Delegacia de Polícia de Campos do Jordão/SP, referentes ao furto de Talonários de Notificação de Receita B, em nome da Santa Casa de Campos do Jordão, estabelecida a Rua Inácio Caetano - 150, Campos do Jordão/SP, compreendidos dentro da seqüência numérica 24-468 251 a 24-471 250. Determina que as notificações, com as características acima descritas, não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente às Vigilâncias Sanitárias locais, caso as mesmas sejam apresentadas ou tenham sido atendidas.

COMUNICADO CVS Nº 263/2008 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício Circular GVS XIX Nº 0493/2008 do GVS XIX Marília, Ofício Visa nº 056/08 da visa Municipal de Marília e do BO nº 01/08, emitido pela PMESP - 9º BPM / I - 1ª CIA, de Marília/SP, referentes ao furto de 04 (Quatro) Talonários de Notificação de Receita B, em nome da Dra. Tânia Maldonado Pastori CRM 73 735, com consultório estabelecido a Rua Caiçara nº 160, Jdim Salgado Filho, Marília/SP, com a seqüência numérica 45-812 201 a 45-812 400.

Determina que as notificações, com as características acima descritas, não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso as mesmas sejam apresentadas ou tenham sido atendidas.

Retire gratuitamente o
Semanaário Oficial da Estância
Turística de Avaré no Paço Municipal,
Centro Administrativo e nas
Bancas de Jornais

COMUNICADO CVS Nº 264/2008 TECNOVIGILÂNCIA/DITEP

Descrição da classe: Equipamento Cirúrgico para Ortopedia.
Produto: Motor Cirúrgico, Motor Pneumático, Motor Elétrico,
Sistema para Cirurgia Óssea.

PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO IMPRÓPRIO FURADEIRAS "DOMÉSTICAS" SEM REGISTRO NA ANVISA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, face ao que consta no Alerta 939-ANVISA, na Nota Técnica nº 167/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA, no parecer - REPROCESSAMENTO/GGTES/ANVISA:

- Considerando o problema descrito no documento Alerta 939 datado de 09/09/2008-ANVISA, que o uso impróprio de furadeiras "Domésticas" em Procedimentos Cirúrgicos, que não foram originalmente concebidas para serem utilizadas como produto médico e que a comercialização e utilização deste tipo de dispositivo em procedimentos cirúrgicos representam um grave risco à saúde da população e constituem infração sanitária, por se tratar de produto sem registro na ANVISA;

- Que a Unidade de Tecnovigilância alerta para os riscos de se comercializar, esterilizar e utilizar em procedimentos cirúrgicos dispositivos impróprios, tipo furadeira doméstica, os quais não foram projetados para uso médico-hospitalar e que as empresas (fabricantes, importadoras e distribuidoras), os serviços que realizam esterilização de produtos para a saúde e os serviços de saúde devem estar atentos para o fato de que é proibido comercializar, esterilizar e utilizar produto sem registro na ANVISA e relaciona a seguir algumas características do Produto para Saúde (Motor Cirúrgico) e do Dispositivo Impróprio (furadeira doméstica) que reforçam a necessidade de se banir da rotina dos serviços de saúde a utilização destas furadeiras. A saber: Produto para Saúde (Motor Cirúrgico):-permite ao cirurgião controlar a rotação do equipamento da menor a maior RPM, ou seja a velocidade pode ser regulada pelo cirurgião e mantida em cada faixa; algumas dispõem de sistema de irrigação que garante o resfriamento das ferramentas e a prevenção de necrose dos tecidos por excesso de calor; utiliza broca autoblocante que após a perfuração do osso, desarma automaticamente; o fabricante é responsável por orientar o método de esterilização indicado para o seu produto motor cirúrgico;

Dispositivo Impróprio (furadeira doméstica):- não apresenta controle de rotação; pode aspirar partículas de osso para seu interior; não pode ser esterilizada; a lubrificação a óleo pode contaminar o campo cirúrgico; não está protegida do risco de descarga elétrica;

- Considerando a Nota Técnica nº 129/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA no qual está relatado que as furadeiras indicadas para uso em cirurgias (neuroológicas e ortopédicas), precisam de registro na ANVISA para sua fabricação e comercialização, disposto no artigo 25 da Lei nº 6360 de 1976, na parte 3 do Regulamento Técnico Resolução RDC nº 185 de 2001 e na regra 9 do Anexo II da mesma Resolução. O nome técnico utilizado para o registro destes produtos é "Equipamento Cirúrgico para Ortopedia";

- Considerando ainda que o parecer do REPROCESSAMENTO/GGTES/ANVISA informa que as furadeiras elétricas utilizadas em qualquer tipo de cirurgia devem ser aquelas classificadas como produto para saúde e devem possuir registro na ANVISA, sendo que constitui infração sanitária a comercialização e uso de produtos para saúde sem registro na ANVISA/MS conforme estabelece o artigo 12 da Lei 6360/1976; reforça ainda que é proibido o uso de aparelho que não foi originalmente feito para uso na saúde, como é o caso de furadeiras elétricas "domésticas", e que cabe ao fabricante indicar quais métodos de reprocessamento a serem aplicados a esse produto, de forma que o mesmo esteja apto para novo uso (estéril e funcional).
Determina:

1. Proibição da utilização de todas as furadeiras "domésticas" em procedimentos cirúrgicos, como medida preventiva para a segurança do procedimento médico e ao paciente, considerando que o referido produto não possui registro no Ministério da Saúde;

2. As Instituições ou Estabelecimentos de Saúde detentores deste produto - "furadeiras domésticas", devem notificar ao CVS as ocorrências relacionadas ao uso do mesmo em procedimentos cirúrgicos, através da ficha de notificação on-line do Núcleo de Tecnovigilância disponível em endereço eletrônico - www.cvs.saude.sp.gov.br;

3. Interdição pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal como medida complementar na constatação da utilização do mesmo em procedimentos cirúrgicos.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

LEGISLATIVO



ATO DA MESA Nº 63/2008

Dispõe sobre nomeação da Funcionária **JANAYNA MARTINS DA COSTA** para ocupar o Cargo efetivo de Assistente de Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANAYNA MARTINS DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 43.558.437-6, inscrita no CPF/MF sob nº 311.644.138-30, para ocupar o Cargo efetivo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO** da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006, cujos vencimentos serão o da referência 5 (cinco) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - A referida funcionária deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: Acompanhar as reuniões do plenário e cuidar do expediente relativo às sessões, acompanhar as reuniões das Comissões, responsabilizando-se pelos serviços de suporte, inclusive digitação de textos em geral, conferências e revisões em geral, consultas a órgãos especializados sobre matérias de interesse etc; auxiliar a Mesa nos trabalhos da sessão legislativa, inclusive elaboração de atas, controle de entrada e saída de matérias das sessões, esclarecimentos sobre assuntos e indicações constantes da ordem do dia etc.; acompanhar e dar suporte às sessões do plenário, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2009, após sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,
aos 30 de dezembro de 2008

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI
Presidente

APARECIDO FERNANDES JUNIOR
Vice-Presidente

ROSANA A.UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
1º Secretário

GERALDO LAUDEMIR U. DA COSTA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 05/2009

(Dispõe sobre concessão de licença a Vereador e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, no de suas atribuições Regimentais e Legais, Considerando o disposto nos artigos 25, I, e 32, § 2º da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º - Pelo presente Ato, tornar público à concessão de licença ao Vereador **VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO**, em face da investidura no cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeado nos termos do Decreto nº 1.928, de 05 de janeiro de 2009.

Artigo 2º - O prazo de concessão da licença perdurará enquanto ocupar referida função.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré,
06 de janeiro de 2009

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 06/2009

Dispõe sobre nomeação da Funcionária **MILENA DE CAMPOS** para ocupar o Cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **MILENA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.962.694-5, inscrita no CPF/MF sob nº 303.986.378-90, para ocupar o Cargo efetivo de **RECEPCIONISTA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006, cujos vencimentos serão o da referência 2 (cinco) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - A referida funcionária deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: auxiliar nos serviços de natureza administrativa; exercer serviços de recepção e atendimento direto ao público prestando informações quando necessário, atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos (as) superiores (as) hierárquicos (as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor após sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 06 de janeiro de 2009.

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 07/2009

Dispõe sobre nomeação do Funcionário **MAURICIO ALEXANDRE ALVAREZ** para ocupar o Cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURICIO ALEXANDRE ALVAREZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.095.272-0, inscrito no CPF/MF sob nº 112.091.218-08, para ocupar o Cargo efetivo de **VIGIA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006, cujos vencimentos serão o da referência 2 (cinco) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - O referido funcionário deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: executa serviços de vigilância sobre portões e portas de acesso à Câmara Municipal; faz inspeção em intervalos fixos, adotando providências quando necessárias, evitando roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscaliza entrada e saída de pessoas e veículos; verifica as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada de pessoas não autorizadas; presta informações e encaminha as pessoas às dependências a que se destinam; apaga e/ou acende as luzes nos horários determinados; responde às chamadas telefônicas se necessário e anota recados leva ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zela pela conservação dos materiais e ferramentas utilizados no trabalho; cumpre normas e regulamentos da Câmara Municipal; desempenha tarefas afins, executa tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor após sua publicação no local de costume.
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 06 de janeiro de 2009.

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 08/2009

Dispõe sobre nomeação da Funcionária **LETÍCIA FABIANA SANTUCCI** para ocupar o Cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **LETÍCIA FABIANA SANTUCCI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.272.638-7, inscrita no CPF/MF sob nº 268.472.318-40, para ocupar o Cargo efetivo de **PROCURADORA JURÍDICA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006, cujos vencimentos serão o da referência 8 (oito) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - A referida funcionária deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: Representa em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanha processos, presta assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses, estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, prepara defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos as suas fases, redige e elabora documentos jurídicos, petições, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmite até a decisão judicial; assessora assuntos de natureza técnica especializada inclusive durante as sessões legislativas, elaborando estudos, contratos ou pareceres; patrocina a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência; supervisiona, revisa, coordena a atuação da assessoria jurídica e estagiários.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor após sua publicação no local de costume.
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 08 de janeiro de 2009

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 09/2009

Dispõe sobre nomeação da Funcionária **DANIELA PACHECO BARREIRO** para ocupar o Cargo efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **DANIELA PACHECO BARREIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.110.748-8, inscrita no CPF/MF sob nº 296.635.738-05, para ocupar o Cargo efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVO** da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, criado pela Resolução nº 330/2006, cujos vencimentos serão o da referência 5 (cinco) da Lei nº 876, de 03 de outubro de 2.006.

Art. 2º - A referida funcionária deverá exercer as funções inerentes ao cargo, ou seja: auxiliar nos serviços de natureza administrativa, específicos de cada divisão ou setor da Câmara; redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; digitar, conferir e corrigir proposições, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus (suas) superiores (as) hierárquicos (as); operar softwares e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos serviços da Câmara; conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários, documentos fiscais e contábeis; atender a funcionários (as),

vereadores (as) e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara, no tocante aos serviços administrativos para o bom andamento dos trabalhos; comunicar ao (à) superior (a) hierárquico (a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; propor ao (à) superior (a) hierárquico (a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos (as) superiores (as) hierárquicos (as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor após sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 08 de janeiro de 2009

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratado: VIVO S/A

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de telefonia móvel celular e o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos e suas respectivas linhas, com 500 (quinhentos) minutos de conversação para cada aparelho, bem como a disponibilização de serviço gestão online para controle via web que será fornecido gratuitamente a todo o grupo.

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2009

Referente: Prorrogação de contrato de inexigibilidade de licitação nº 01/2005, firmado em 31/03/2005

Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93

Data do ajuste: 30/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratada: Vanderlei Joel Ballmann Sistemas

Objeto: Disponibilização de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de compatibilidade pública, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento.

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2009.

Valor: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Referente: Prorrogação de Contrato firmado em 12/04/2006 - Convite 01/2006 - Processo nº 08/2006

Fundamento legal: Artigo 57, IV da Lei 8.666/93

Data do ajuste: 30/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratada: Sino Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: prestação de serviços continuados de informática com aquisição de licença de uso de programas específicos para o sistema de Controle do Processo legislativo

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2009.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Referente: Prorrogação de Contrato firmado em 25/02/2008 - Convite 01/2008 - Processo nº 01/2008

Fundamento legal: Artigo 57, IV da Lei 8.666/93

Data do ajuste: 30/12/2008

Retire gratuitamente o Semanário
Oficial da Estância Turística de Avaré
no Paço Municipal, Centro
Administrativo e nas Bancas de Jornais

VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.

(Artigo 39, § 6º da Constituição Federal)

Quadro de Cargos ou empregos públicos Permanente – Efetivo

Denominação	Valor R\$
Oficial Legislativo	1.300,00
Procurador Jurídico	2.500,00
Encarregado de Compras	1.500,00
Contador	2.500,00
Auxiliar Contábil	1.500,00
Encarregado de RH	1.500,00
Motorista	1.100,00
Copeira	800,00
Vigia	800,00
Telefonista	800,00
Ajudante Geral Masculino	700,00
Ajudante Geral Feminino	700,00
Recepcionista	800,00
Assistente de Plenário	1.300,00
Técnico de Áudio e Vídeo	1.300,00
Encarregado da Divisão de Informática	1.500,00
Tesoureiro	2.500,00
Almoxarife	1.500,00

Quadro de Cargos ou empregos públicos – Em Comissão

Denominação	Valor R\$
Diretor Geral	3.000,00
Assessor Jurídico	2.000,00
Assessor de Imprensa	1.500,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	1.500,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1.500,00
Assessor de Gabinete	900,00
Assessor de Gabinete da Presidência	1.300,00
Chefe da Divisão de Documentação	1.500,00
Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	1.500,00

Quadro de Subsídios – Lei nº 897, de 06 de dezembro de 2006

Denominação	Valor R\$
Subsídio Vereadores	3.800,00
Subsídio Presidente da Câmara	4.200,00

Avaré, aos 02 de janeiro de 2009

Roberto Araujo
Presidente

DECRETOS**Decreto n.º 1.915, de 02 de janeiro de 2009**

(Institui diárias aos servidores públicos da Prefeitura para despesas de viagem, e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

D e c r e t a:-

Artigo 1º – Fica instituída diária para despesas de viagem no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por km rodado, no valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Primeiro - Não terão direito ao pagamento de diária as viagens cuja distância não ultrapassem 30 (trinta) quilômetros.
Parágrafo Segundo – Os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, que estiverem fazendo transporte de pacientes deverão aguardar o atendimento ao paciente para trazê-lo de volta.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.916, de 05 de janeiro de 2.009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA LEME**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.917, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **LEONARDO PIRES RIPOLI**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.918, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **DAULUS EDUARDO PAIXÃO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.919, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **GILSON CÂMARA FILGUEIRAS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

RROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.920, de 05 de janeiro de 2.009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, a Excelentíssima Senhora **MIRTHES YARA DE FREITAS VIEIRA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2.009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.921, de 05 de janeiro de 2.009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **PEDRO LUIZ OLIVIEIRI LUCHESI**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2.009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.922, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO FILGUEIRAS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

RROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.923, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **CLÓVIS DE OLIVEIRA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.924, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **PEDRO LUIZ DE SOUZA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.925, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **MARCELO JOSÉ ORTEGA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.926, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, a Excelentíssima Senhora **FÁTIMA DOS SANTOS ZANELLA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.927, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, a Excelentíssima Senhora **ROSITA MARIA CORREA SILVESTRE DE BARROS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.928, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.929, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **NILSON CALAMITA FILHO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 1.930, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **PAULO DÉCIO DE SOUZA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de janeiro de 2009.

ROGELIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 1.931, de 05 de janeiro de 2.009

(Regulamenta o Horário de Expediente do Paço Municipal.)

ROGELIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A : -

Artigo 1º - O horário de atendimento do Paço Municipal, a partir do dia 05 de janeiro de 2.009, será o seguinte :-

Segunda a Sexta feira : das 8:30 às 17:30 horas;

Sábados e Domingos : das 9:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avaré, aos 05 de janeiro de 2.009

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 1.932, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre restos a pagar e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Considerando que os restos a pagar empenhados relativos a fornecedores;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000) veda no último ano de governo a transferência do exercício financeiro findo (2008) de restos a pagar sem provisão de recursos financeiros;

Considerando que as dificuldades a ser enfrentadas no início de governo, recomenda cautela com as despesas públicas para possibilitar a governabilidade do Município;

Considerando que os serviços essenciais devem ser mantidos para que a população não seja penalizada;

D e c r e t a :-

Artigo 1º - A aquisição de bens e serviços devem ser efetuados com moderação, apenas no sentido de manter os serviços essenciais do Município, devendo obrigatoriamente ser cumpridas literalmente as exigências da Lei de Licitação.

Artigo 2º - Fica provisoriamente suspenso os pagamentos de restos a pagar pelo prazo de 30 (trinta) dias, e nesse período, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Tesouraria do Município, o Departamento de Contabilidade e a Secretaria Municipal da Administração procederão levantamento minucioso dessa dívida pública, com emissão de relatório, para recomendar a solução no pagamento de fornecedores, cujos empenhos sejam considerados devidos.

Artigo 3º - O pagamento de empenhos verificados corretos, serão liquidados obedecendo a ordem cronológica de pagamento, na medida que houver recursos financeiros disponíveis que não comprometam a governabilidade do Município.

Artigo 4º - As aquisições de bens e serviços necessários para a execução de serviços essenciais, deverão ser adquiridos mediante orçamento de no mínimo 03 (três) empresas, obedecendo as determinações contidas na Lei de Licitação.

Artigo 5º - As despesas com a aquisição de bens e serviços somente poderão ser realizadas com a existência de recursos financeiros em caixa para honrar o pagamento do fornecedor, a partir desta data.

Artigo 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando ciência a todas as Secretarias e Chefes de Departamentos.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.933, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre nomeação da Presidente do "Fundo Social de Solidariedade do Município de Avaré".)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Avaré, a Sra. **MARIA SILVIA PEDRO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.934, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, o Sr. **JOÃO FIDÉLIS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.935, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre nomeação do Presidente da Comissão Municipal de Emprego.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Emprego, o Sr. **APARECIDO FERNANDES JUNIOR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.936, de 05 de janeiro de 2009

(Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho de Defesa de Bens Culturais de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente do Conselho de Defesa de Bens Culturais de Avaré, o Sr. **GESIEL THEODORO DA SILVA JUNIOR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.937, de 05 de janeiro de 2.008

(Nomeia a Comissão da XLIII EMAPA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AVARÉ).

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva responsável pela organização da XLIV EMAPA - Exposição Municipal Agropecuária, Industrial e Comercial de Avaré, nos termos dos art. 4º c/c art. 10 da Lei n.º 134, de 19 de setembro de 2001:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente:- ADEMIR CARLOS BELINATTO

Vice-Presidente:- HEITOR PINHEIRO MACHADO NETO

Tesoureiro:- JOÃO AMAURI TOLEDO SOARES SOBRINHO

Secretário - CARLOS ALBERTO DA SILVA

Veterinários Responsáveis - Drª. ADRIANA FERRAZ

Dr. RICARDO JEAN TOMB

COMISSÃO DE HONRA

Presidente - ANTONIO CARLOS PINHEIRO MACHADO

Membros - FERNANDO CRUZ PIMENTEL

BOLIVAR PIMENTA

SILVIO SGARBI

PAULO CESAR GONÇALVES

ELIAS WARD

HOMERO MARTINS FILHO

MARIO CELSO HELLMEISTER

AMAURI GOUVEIA

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.893, de 12 de dezembro de 2008.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 1.938, de 06 de janeiro de 2009

(Organiza a Comissão de Reabertura Emergencial da Creche São Benedito)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão de Reabertura Emergencial da Creche São Benedito, com a finalidade de atuar em função da reabertura da Creche São Benedito para atender a 80 (oitenta) crianças do Bairro São Judas Tadeu:

PRESIDENTE

APARECIDO FERNANDES JUNIOR

SECRETÁRIO

MARCELO JOSÉ ORTEGA

MEMBROS

EDGARD WOLF

VALÉRIO RIBEIRO DE ANDRADE

ROSELEY DE CASSIA TAVARES

PAULO BENEDITO GUAZZELLI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de janeiro de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº013/2008**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a Classificação Final dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para emprego público de: **PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – QUÍMICA, PEB II – FÍSICA, PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PEB II – PORTUGUÊS, PEB II – BIOLOGIA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – INGLÊS, PEB II – HISTÓRIA, PEB I**, para contratação temporária, pela Constituição das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 013/2008.

O desempate entre candidatos, com mesma nota final, foi feito nos termos do item 3, do Inciso V, do Edital de Processo Seletivo nº 013/2008.

Os candidatos terão dois dias a contar da publicação da Classificação Final, para protocolar recursos na Prefeitura Municipal, dirigidos à Sr(o) Prefeito, a respeito do resultado final do Processo Seletivo Público.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	N. Inscr.	Nome	RG	Nota Prova	Título	Nota Final
01º	016/08	Valdemar Rodrigues Graça	20.506.267	70,00	-	70,00
02º	001/08	Flavio Henrique Pereira da Rocha	14.435.178	67,50	-	67,50
03º	003/08	Maria Isabel Teodoro N. Antunes	15.754.206-3	67,50	-	67,50
04º	007/08	Flavia Castilho Vieira	32.580.386-9	62,50	-	62,50
05º	013/08	Walmir Rogério Alves	30.858.538-0	55,00	-	55,00
06º	006/08	Mariana Bruno da Silva	43.206.794-2	55,00	-	55,00
07º	009/08	Anatle Fernanda Veppo Teixeira	41.701.037-0	55,00	-	55,00
08º	018/08	Lilian Barbosa Cano	30.116.539-7	50,00	-	50,00

PEDESTRIANISMO

Prefeitura promove a 63ª edição da Corrida de São Silvestre

O atleta Leonardo Vieira Guedes, de Belo Horizonte (MG), vestindo as cores da equipe Ala Medical, da cidade de Limeira, foi o grande vencedor da 63ª Corrida de São Silvestre de Avaré, realizada na noite do último dia 31, fechando o ano esportivo da cidade. Leonardo fechou a prova com o tempo de 27,37 e já foi vencedor da prova em 1997, bi-campeão em 1998, tri-campeão em 2003 e agora tetra-campeão. O queniano que chegou em quarto passou mal, quase não terminou a prova, e precisou ser socorrido pelos organizadores da prova. O corredor Elias Bastos também foi vice em 1997.

Os competidores percorreram 10 km de pro-



FOLHA DE AVARÉ

va, passando pelas ruas Rio Grande do Sul, Bahia, Mato Grosso, Amazonas, Rio Grande do Sul, Avenida Paulo Novaes, Avenida Pinheiro Machado, Lineu Prestes, Santa Catarina, 9 de Julho, Ama-

zonas, Pará e Alagoas, até cruzarem a linha de chegada, em frente ao Centro Avereense.

Em segundo lugar ficou o atleta Elias Rodrigues Bastos, da equipe Cuca Fort, de Campinas,

em 3 ficou Jorge Cabreira, da equipe UAA San Jose, do Paraguai, em quarto ficou Julios Kipkogei Busienei da equipe OB Cursos, do Quênia, e em quinto ficou Carlos Nascimento, da

equipe OB Cursos, de Imperatriz.

Na categoria feminina, a vencedora foi Elizabeth Esteves de Souza, da equipe V2G Adidas, de São Paulo, em segundo ficou Maricleide Fátima Costa, de Maracaju, em terceiro ficou Maria Auxiliadora Rodrigues, de São Paulo, em quarto ficou Érika Andréa Izidoro, da equipe R. Gabriele, de São Paulo, e em quinto Edineuza Ramos Santos, de São Paulo.

Entre os avareenses, o primeiro colocado foi Marcelo Baldunino Martins, da equipe Delta Art's Fibra, em segundo ficou Ricardo Godói, também da Delta Art's Fibra, em terceiro ficou Eduardo Lourenço Pereira, em quarto ficou

Marco Antônio Delfino e em quinto Mauro Hilário da Silva, ambos da Delta Art's Fibra.

Na categoria feminina, destaque para as avareenses Eleudis de Souza Valentim, da equipe Yama Arashi, que chegou em primeiro, Ana Antonieta Pinheiro, segunda colocada, Juliana Hungria, terceira colocada, Maira Tereza B. Guazzelli, quarta colocada e Narandra N. de O. Faustino, da equipe Yama Arashi, quinta colocada.

Recorde - Promovida desde 1946 pelo jornalista Elias Almeida Ward, da Rádio Avaré, a São Silvestre de Avaré é a mais antiga prova realizada no mundo em cidades do interior.

I FÓRUM CULTURAL DE AVARÉ

Cultura realizará o I FOCA

A Secretaria Municipal de Cultura realizará nos próximos dias 21, 22 e 23, o I FOCA (Fórum Cultural de Avaré) no Teatro Municipal Octávio Morales Moreno, com entrada franca a partir das 20h00.

O Fórum tem como principal objetivo a discussão de preparar a cultura na cidade em seus mais variados ramos. É uma possibilidade de conhecer quais são as reivindicações dos artistas em sua determinada área, que servirá também para que os artistas, sociedade e a imprensa possam conhecer toda a

programação cultural do ano de 2009, pois a formação de um calendário efetivo é um dos objetivos da Secretaria Municipal da Cultura.

Neste encontro haverá o planejamento para a realização do Mapa Cultural Paulista, assim a presença dos artistas de todas as áreas é uma necessidade, pois todo o processo será colocado em pauta nesta reunião e será mostrado o novo regulamento de uso do Teatro Municipal de Avaré. Essa iniciativa da montagem de regras de utilização do espaço é de grande necessidade tendo em

PROGRAMAÇÃO:

21 de Janeiro:
Divulgação do Calendário Oficial de 2009;
Planejamento do Mapa Cultural Paulista – 2009.

22 de Janeiro:
Discussão do uso do Teatro Municipal;
Discussão da elaboração de projetos particulares;
Discussão de ajuda de custo para viagens e outras situações semelhantes.

23 de Janeiro:
Debates de assuntos culturais de cada área (Palavra livre para os artistas);
Proposição de montagem de uma ouvidoria, conselho ou diretoria cultural.

vista que até hoje o Teatro não tem esse documento tão necessário em respeito aos profissionais que se servem do Teatro.

A iniciativa de se realizar um Fórum é muito importante para que os artistas tenham a visão

clara do que a Secretaria de Cultura, juntamente com a Prefeitura estão propondo para a cidade em relação à plena solidificação cultural.

O Fórum Cultural acontecerá mais duas vezes ainda este ano.

Secretaria de Agricultura elabora objetivos e metas para 2009

No último dia 6, a Secretaria Municipal de Agricultura se reuniu com o diretor do EDR/CATI Regional Avaré, Antonio Rangel, para tratar dos convênios e dos trabalhos em parceria com a instituição.

Na ocasião, a Secretaria relatou seus objetivos e metas para o ano de 2009 e reafirmou o propósito de ampliar e melhorar as parcerias já existentes nos projetos em andamento.

Na reunião foram discutidos o funcionamento e os resultados dos convênios do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento – SEIAA, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas (PEMH) no bairro dos

Rochas/Pinhal, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) e sobre os projetos de readequação de estradas rurais (Programa Melhor Caminho), castração de pequenos animais, inseminação artificial de bovinos, aplicação de agrotóxicos, agregação de valor na produção rural de pequenos agricultores, análise de solo, raiva dos herbívoros e outros.

A Secretaria pretende desenvolver projetos em parceria com a CATI, sempre tendo como foco a capacitação, o treinamento e melhoria da condição de vida do pequeno produtor rural e dos agricultores familiares, gerando mais renda e emprego, fixando o homem no campo.